



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CASCA, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.935 de 11 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 02/06/2026, com início às 13h00min, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	21/05/2026 – 08h00min
b)	Abertura das propostas:	02/06/2026 – 13h00min
c)	Início da disputa:	02/06/2026 – 13h01min
d)	Modo de Disputa:	Aberto
e)	Tempo da disputa por item:	10 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO ELETRÔNICO” deverão acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Para tanto as empresas deverão estar cadastradas ou providenciar seu cadastro no Portal de Compras Públicas pelo endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e no Site Oficial do Município de Casca <https://www.casca.rs.gov.br/> no menu: Acesso Rápido > <https://www.casca.rs.gov.br/portal/editais/1>.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item **1.1**, até às 12:59 horas do mesmo dia.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAL (Anexo I – TERMO DE REFERENCIA)**, conforme descrição e quantitativos constante no respectivo Anexo.

2.2. Toda e qualquer relação obrigacional decorrente deste edital se dará, única e exclusivamente, entre o licitante vencedor identificado no contrato e o MUNICÍPIO DE CASCA.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser consultado no site www.casca.rs.gov.br e junto à sede do MUNICÍPIO DE CASCA, nos horários das 8hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16he00min, de segunda a sexta-feira, na Rua Tiradentes, 778, Centro de CASCA/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao MUNICÍPIO DE CASCA (e-mail: licitacoes@casca.rs.gov.br) ou junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br .

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso 23911XIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.6. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

4.6.2. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.6.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

4.7. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, no conforme termos da IN DNRC n.º. 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.

4.7.1. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE CASCA, devendo a empresa, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

4.7.2. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências da habilitação, será considerada **INABILITADA**. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CASCA, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.2. As impugnações e os esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão deverão obedecer ao disposto na Lei 14.133/21.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, em valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2**.

7.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.2. Obrigatoriamente deverá ser anexado à proposta, o catálogo do produto ofertado, contendo as especificações e a descrição do mesmo para a conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os serviços que não correspondam às especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, serão desconsideradas.

7.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

7.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sendo a justificativa feita por e-mail.

8. DO PREÇO E DO REALINHAMENTO DE PREÇO

8.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

8.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.3. Os valores da proposta vencedora poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei Federal nº 14.133/21.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

8.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

9.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

9.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação.

9.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 11, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

9.11. A critério do pregoeiro, o prazo previsto no item nº 9.10 deste edital poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.1.1. Todos os materiais devem seguir normas de registro, fabricação, armazenamento e descarte ditadas principalmente pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com validade de no mínimo 12 meses sob pena de desclassificação.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação esclarecimentos sobre os serviços.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.4.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

10.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.7. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação, deverá, a empresa vencedora, após encerramento da etapa de lances, enviar no prazo de até 2 horas junto ao portal eletrônico, prorrogado por igual período, a pedido do interessado os documentos discriminados no item **11.2**, e as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo **Anexo IV**), sob pena de desclassificação da



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

proposta e a aplicação das penalidades previstas neste edital.

1.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;

1.2. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:

1.2.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;
- II. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual, já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;
- III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente;

1.2.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
 - a) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte, com validade definida no documento.
 - b) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através do Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.
- III. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- IV. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V. Prova de regularidade com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

VII. Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

1.2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

1.2.3. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (conforme modelo anexo II), especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores.
 - c) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento ao Art. 9º da Lei 14.133/21.
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do anexo II), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (anexo II);
- IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item “3.4.1.” do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu contador ou representante legal ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no anexo IV do presente edital.

1.3. Os documentos solicitados no item 11.2 e seguintes, deverão estar colocados em ordem, em arquivo único.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, bem como os encaminhamentos por fax, ou entregues pessoalmente.

12.6.1. A interposição por via e-mail, deverá se dar nos termos da Lei 9800/99.

12.7. Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços ajustada após as propostas finais; a entrega dos produtos/materiais, deverá seguir normas de registro, fabricação, armazenamento e descarte ditadas principalmente pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com validade de no mínimo 12 meses sob pena de desclassificação.

b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE CASCA**;

c) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na hipótese de quaisquer dos licitantes não atenderem as exigências de proposta ou habilitação, o mesmo será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital.

15.2. Caso o licitante vencedor recusar-se assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente conforme da Lei Federal 14.133/21.

15.3. O licitante que se recusar assinar o contrato, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

15.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar o Contrato, inconformidade na execução dos serviços, inexecução parcial ou total do Contrato, o licitante vencedor identificado no Contrato estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e neste Edital, além de outras cominações legais.
- e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do MUNICÍPIO DE CASCA, na forma da Lei.
- f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Fica vedada a utilização de software de lançamento automático de lances(robô),e na hipótese de violação dessa proibição o licitante será desclassificado e aplicada a multa de 5% do valor da proposta caso tenha sido reconhecida como melhor proposta.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.1.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 16.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

16.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues de acordo com o item nº 16.8 e seguintes deste edital.

16.3.1 Na entrega, os materiais devem seguir normas de registro, fabricação, armazenamento e descarte ditadas principalmente pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com validade de no mínimo 12 meses sob pena de desclassificação.

16.4. No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços conferirá a conformidade com o solicitado no Edital.

16.5. Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

16.6. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

16.7. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

16.8. As entregas serão efetuadas no Paço Municipal localizado na Rua Tiradentes, 778- Centro da cidade de Casca-RS.

16.9. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Ordem de Fornecimento pela pessoa responsável.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL em até 10 dias após o recebimento definitivo dos produtos acompanhados de suas respectivas notas fiscais.

17.2. As faturas não poderão portar vícios ou incorreções.

17.3. Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.

17.4. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.01.10.301.0230.2098 - Manutenção e Ampliação da Estratégia de Saúde da Família

33.90.30 - Material de Consumo

09.01.10.301.0230.2098 - Manutenção do Programa de Atenção Básica Ampliada

33.90.30 - Material de Consumo

19. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1. Suspensão: Os preços poderão ser suspensos nos seguintes casos:

19.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE CASCA, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ou, ainda, por interesse do MUNICÍPIO DE CASCA, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

19.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo MUNICÍPIO DE CASCA**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

19.2. Cancelamento:

19.2.1. Os preços poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO DE CASCA, quando:

19.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Pregão;

19.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

19.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Pregão;

19.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Pregão;

19.2.1.5. Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

20.4. Os lances ofertados deverão ser mantidos no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira.

20.5. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

20.8. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

20.8.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

20.8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

20.8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

20.8.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CASCA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20.9. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

20.10. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do serviço negociado.

20.11. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

20.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

20.13. O MUNICÍPIO DE CASCA se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo III – Modelo de Declaração, Art.º 7º inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Declaração de Microempresas e Empresas de pequeno porte;
- Anexo VI – Modelo de Ata de Registro de Preços.

20.15. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, entrar em contato pelo telefone (54) 3347-1227 ou pelo e-mail licitacoes@casca.rs.gov.br.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Casca – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Casca, 19 de maio de 2026.

JURANDI NERI PERIN
Prefeito Municipal



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Material Ambulatorial.

2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO;

É de suma importância a aquisição de Materiais Ambulatorial a fim de atender necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casca.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Unitário Referência
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	1000	PCT	9,11
2	AGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LITROS INODORA E INCOLOR, ISENTA DE SAIS, MINERAIS E PRODUTOS QUÍMICOS	300	UN	17,08
3	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, 1000ML, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, USO EXTERNO, FRASCO ESCURO OU OPACO.	40	UN	14,01
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 DIMENSÕES: 25 MM DE COMPRIMENTO (HASTE) POR 0,7 MM DE DIÂMETRO (CALIBRE 22G) CAIXA C/100 COR DO CANHÃO: CINZA. BISEL: TRIFACETADO, QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ A DOR. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA PARA DESLIZAR MELHOR NA PELE. USO: DESCARTÁVEL E ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO). COMPATIBILIDADE: ENCAIXE LUER SLIP OU LUER LOCK. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COM PROTETOR PLÁSTICO.	160	CX	10,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CAIXA C/100 DIMENSÕES: 40 MM DE COMPRIMENTO (HASTE) POR 1,2 MM DE DIÂMETRO (CALIBRE 18G)	80	CX	10,00



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

	COR DO CANHÃO: ROSA. BISEL:TRIFACETADO, QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ A DOR. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA PARA DESLIZAR MELHOR NA PELE. USO: DESCARTÁVEL E ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO). COMPATIBILIDADE: ENCAIXE LUER SLIP OU LUER LOCK. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COM PROTETOR PLÁSTICO.			
6	ALMOTOLIA 250 ML BICO RETO (COR MARROM)	60	UN	13,94
7	APARELHO DE HGT	20	UN	69,40
8	ATADURA 12 CM: ATADURA ELÁSTICA, 13 FIOS CM ² , MEDINDO 12 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO PACOTE COM 12, DESENROLADA EM REPOUSO CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 26,0 GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDÁVEL, ABSORVENTE, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES, VALIDADE DO PRODUTO: SESSENTA MESES, CONTER N° DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO N° 106/2003. PARA ESTE ITEM OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: REGISTRO DO PRODUTO CONFORME RDC 185/01 EMITIDO PELA ANVISA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	2000	PCT	24,12
9	ATADURA 8 CM: ATADURA ELÁSTICA 13 FIOS CM ² , MEDINDO 08 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO PACOTE C/12, DESENROLADA EM REPOUSO CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8 GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA,	1700	PCT	22,32



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

	AMOLDÁVEL, ABSORVENTE, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. VALIDADE DO PRODUTO: SESENTA MESES, CONTER N° DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO N° 106/2003. PARA ESTE ITEM OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: REGISTRO DO PRODUTO CONFORME RDC 185/01 EMITIDO PELA ANVISA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.			
10	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 100% POLIPROPILENO MANGA LONGA BRANCO GRAMATURA 20 COM PUNHO	1000	UN	2,49
11	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 2000ML, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, ESCALA GRADUADA, VÁLVULA DE DRENAGEM, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA-FLUXO E PONTO DE COLETA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PERMITINDO A COLETA DE AMOSTRAS PARA EXAMES. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEU GRAU CIRÚRGICO.	300	UN	9,15
12	BOTA DE UNNA - BANDAGEM ELÁSTICA DE POLIÉSTER E ALGODÃO 10,2 CM X 9,14M	400	UN	13,94
13	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, USO ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO	200	UN	2,11
14	CLOREXIDINA AQUOSA 2%, FRASCO 100ML	200	FR	3,59
15	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL, TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA GRAMATURA 22,3G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA	400	ROLO	119,96
16	COMPRESSA GAZE CIRÚRGICA ESTERILIZADA GAZE E ALGODÃO 15CM X 30CM	20000	UN	2,63



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

17	COMPRESSA GAZE CIRÚRGICA ESTERILIZADA GAZE E ALGODÃO 15CM X 60CM	20000	UN	2,91
18	COTONETE CAIXA COM 75 UNIDADES	20	CX	3,92
19	CURATIVO (PLACA) DE HIDROFIBRA EXTRA COM PRATA 10 X 10 CM CAIXA C/ 10 UNIDADES	100	CX	494,50
20	CURATIVO FILME EM ROLO TRANSPARENTE ADESIVO 10CMX10M	20	UN	89,45
21	CURATIVO REDONDO C/500 UN ROLO CONFECCIONADO À BASE DE NÃO TECIDO, PAPEL SILICONIZADO E ALMOFADA ABSORVENTE. PRODUTO NÃO ESTÉRIL.POSSUI PRÉ-CORTE NO LINER. FACILITA A RETIRADA DO CURATIVO;EMBALAGEM COM FITA DUPLA FACE NO FUNDO, QUE PERMITE FIXAR NA BANCADA.	40	CX	20,79
22	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS, LÍQUIDO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO.	200	UN	140,43
23	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UN. COM CERDAS EM NYLON ADEQUADAMENTE MACIAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FIXADAS EM HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA, ATÓXICA E RESISTENTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM.	50	PCT	39,85
24	ESPÁTULA GINECOLÓGICA DE AYRE, PACOTE COM 100, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FABRICADA EM MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM.	50	PCT	22,01
25	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, TAMANHO M	1000	UN	2,96



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

	PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTE AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA).			
26	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, TAMANHO P PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTE AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA).	2000	UN	2,92
27	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO, DESCARTÁVEL, TAMANHO G ESTERILIZADO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTE AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA).	800	UN	3,04
28	EXTENSOR PARA CATÉTER DE OXIGÊNIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TUBO SEM EMENDAS CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, LIVRE DE LATEX, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 100CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	200	UN	8,94
29	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE, COR BRANCA, TAMANHO DE 19MMX30M, DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO.	200	UN	12,13
30	FITA PARA HGT CAIXA COM 50UN.	80	CX	29,91
31	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSSOL COM 100ML SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO, FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA A SUA INTEGRIDADE.	40	FR	18,21



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

32	GAZE HIDROFILA 7,5CM X 7,5CM DOBRADA, 500 UNIDADES COM 13 FIOS CM ² , 8 CAMADAS, 5 DOBRAS	500	PCT	59,07
33	HIDROGEL COM ALGINATO, 85G	100	BG	49,90
34	INDICADOR BIOLÓGICO A VAPOR 24 HORAS CAIXA C/ 10	80	UN	38,92
35	IODOFOR AQUOSO 1000 ML	6	UN	59,30
36	KIT DE SONDA VESICAL CONTENDO: 01 CUBA REDONDA, FABRICADA EM POLIPROPILENO PARA 215ML; 01 PAR DE LUVAS LATEX, TAMANHO MÉDIO; 01 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, EM SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M ² COM 60CM X 60CM DE COMPRIMENTO; 01 CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 40G/M ² , COM FENESTRA 10X10CM, 40X40CM; 10 COMPRESSAS DE GAZE DE 11 FIOS, COM DIMENSÕES 7,5X7,5CM DOBRADA; 01 FRASCO DE 30ML DE CLOREXIDINA AQUOSA 1%; 1 SERINGA DE 20ML; 3 AMPOLAS DE 10ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO; 01 PINÇA MODELO PEAN OU CORAÇÃO, FABRICADA EM RESINA DE ENGENHARIA, COM 19CM DE COMPRIMENTO; 01 SACHÊ COM 5ML DE GEL LUBRIFICANTE A BASE DE ÁGUA E INCOLOR.	80	KIT	93,00
37	KIT ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO E FECHO METAL BIC COM ESTOJO ALIMENTADO MANUALMENTE, TIPO DE TELA LCD, BOMBA DE AR: FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR DE FÁCIL MANUSEIO, CUFF (BRAÇADEIRA): FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E CONFORTÁVEL (POLIÉSTER, NYLON OU MATERIAL SIMILAR). FECHAMENTO COM VELCRO DE ALTA DURABILIDADE.	20	UN	198,95
38	KIT PAPANICOLAU GRANDE NÃO ESTÉRIL EMB. EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, GARANTINDO A ABERTURA ASSÉPTICA, USO ÚNICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COMPOSTO DE: • 01 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE DESCARTÁVEL • 01 ESCOVA CERVICAL COM CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE	800	UN	6,98



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

	PLÁSTICA, COM 18 CM DE COMPRIMENTO; • 01 ESPÁTULA DE AYRES, FABRICADA EM MADEIRA, DE 19 CM DE COMPRIMENTO; • 01 CAIXA PORTA LÂMINA, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM, 7,5CM, COM PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; • 01 PAR DE LUVA TAMANHO ÚNICO.			
39	KIT PAPANICOLAU MÉDIO NÃO ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, GARANTINDO A ABERTURA ASSÉPTICA, USO ÚNICO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COMPOSTO DE: • 01 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO DESCARTÁVEL • 01 ESCOVA CERVICAL COM CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18 CM DE COMPRIMENTO; • 01 ESPÁTULA DE AYRES, FABRICADA EM MADEIRA, DE 19 CM DE COMPRIMENTO; • 01 CAIXA PORTA LÂMINA, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM, 7,5CM, COM PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; • 01 PAR DE LUVA TAMANHO ÚNICO.	1000	UN	6,98
40	KIT PAPANICOLAU PEQUENO NÃO ESTÉRIL EMB. EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, GARANTINDO A ABERTURA ASSÉPTICA, USO ÚNICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COMPOSTO DE: • 01 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO DESCARTÁVEL • 01 ESCOVA CERVICAL COM CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18 CM DE COMPRIMENTO; • 01 ESPÁTULA DE AYRES, FABRICADA EM MADEIRA, DE 19 CM DE COMPRIMENTO; • 01 CAIXA PORTA LÂMINA, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM, 7,5CM, COM PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; • 01 PAR DE LUVA TAMANHO ÚNICO.	2000	UN	6,98
41	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, CAIXA C/100. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA.	6	CX	35,00
42	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	100	CX	15,92



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

43	LANCETA SIMPLES EM FORMATO UNIVERSAL TAMANHO 28G, ULTRAFINA E COM PONTA TRIFACETADA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX	19,93
44	LUGOL 5% 100ML	6	FR	150,00
45	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "G", SEM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES / 50 PARES	50	CX	35,80
46	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M" , SEM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES / 50 PARES	100	CX	35,80
47	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P" , SEM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES / 50 PARES	100	CX	35,80
48	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5 EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL: LUVA ESTÉRIL Nº 6,5 EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CARACTERÍSTICAS IMPERMEÁVEIS, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATOXICO. EMBALADAS EM BLISTER, COM INDICAÇÃO ESPECÍFICA PARA MÃO DIREITA E ESQUERDA, GARANTINDO UMA ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALADO EM PARES COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE E/ OU EMBALAGEM PLÁSTICA. ABERTURA ASSÉPTICA, ESTERILIZADO ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO (OE).	200	PAR	2,52
49	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL: ATOXICO. EMBALADAS EM BLISTER, COM INDICAÇÃO ESPECÍFICA PARA MÃO DIREITA E ESQUERDA, GARANTINDO UMA ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALADO EM PARES COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE E/ OU EMBALAGEM PLÁSTICA. ABERTURA ASSÉPTICA, ESTERILIZADO ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO (OE).	200	PAR	2,72
50	LUVA ESTÉRIL Nº 7.0 EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL: ATOXICO. EMBALADAS EM BLISTER, COM INDICAÇÃO ESPECÍFICA PARA MÃO DIREITA E ESQUERDA, GARANTINDO UMA ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALADO EM PARES COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE E/ OU EMBALAGEM PLÁSTICA. ABERTURA ASSÉPTICA, ESTERILIZADO ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO (OE).	200	PAR	2,62



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

51	OTOSCÓPIO CONTENDO 05 ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS DE 2.5, 3.5, 4.5, 5.5 E 9MM. ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM.CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL).ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS. FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA OU LED.CABO EM METAL RECARTILHADO PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA DURANTE O EXAME. REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO C	20	UN	499,95
52	OXIMETRO DE PULSO ADULTO PORTÁTIL, BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE, ILUMINADO E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; PARA MEDIÇÃO E MONITORAMENTO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS ALGUNS SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS "AAA" OU BATERIA RECARREGÁVEL (ACOMPANHA CABO USB PARA RECARREGAR A BATERIA).	20	UN	135,00
53	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 50M	100	ROLO	84,53
54	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 50M	100	ROLO	93,50
55	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8 CM X 50M	100	ROLO	60,25
56	PILHA ALCALINA (PALITO) AAA	600	UN	3,00
57	PILHA ALCALINA AA	200	UN	3,50
58	PILHA BOTÃO 3V CR2032 CARTELA C/5	40	UN	12,89
59	PINÇA ADSON SEM DENTES 12 CM, AÇO INOXIDAVEL	60	UN	36,94
60	PINÇA CRILE RETA 14CM, AÇO INOXIDAVEL	60	UN	45,01
61	SERINGA 20ML S/ AGULHA, DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL. FLANGE COM FORMATO ANATOMICO, PARA	1000	UN	0,59



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

	APOIO DOS DEDOS. EMBOLO DESLIZAVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA COM ANEL DE RETENCAO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA.			
62	SERINGA 3ML S/AGULHA DESCARTAVEL FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM CILINDRO TRANSPARENTE E ÊMBOLO, GARANTE DESLIZE SUAVE E MARCAÇÃO PRECISA. POSSUI BICO TIPO SLIP PARA CONEXÕES SEGURAS.	2000	UN	0,24
63	SERINGA 5ML S/ AGULHA DESCARTÁVEL FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM CILINDRO TRANSPARENTE E ÊMBOLO, GARANTE DESLIZE SUAVE E MARCAÇÃO PRECISA. POSSUI BICO TIPO SLIP PARA CONEXÕES SEGURAS.	1000	UN	2,71
64	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE FERIDAS COM PHMB EDTA 350ML	100	UN	89,45
65	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 30 ML ESTERIL 16 FR	40	UN	6,94
66	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 30 ML ESTERIL	40	UN	6,94
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO 100ML	6000	FR	4,89
68	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO 250ML	10000	FR	4,98
69	TCM: ÓLEO PROTETOR E RESTAURADOR CUTÂNEO - TÓPICO 100ML À BASE DE SOLUÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSATURADOS COMPOSTO DE ÁCIDO LINOLEICO E OLEICO, ÁCIDO CÁPRICO E CAPRÍLICO, D-ALFA-TOCOFEROL E PALMITATO DE VITAMINA A. EXCLUSIVO PARA USO TÓPICO, INDICADO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA INTEGRIDADE CUTÂNEA. DEVENDO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO M.S. DE CORRELATOS, Nº DE LOTE. APRESENTAR OS SEGUINTE TESTES REALIZADOS EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA ANVISA: - TESTE DE HIPERSENSIBILIDADE EM COBAIAS - TESTE FÍSICO-QUÍMICO (PH, VISCOSIDADE E DENSIDADE) - TESTE DE TOXIDADE ORAL AGUDA - TESTE DE IRRITAÇÃO OCULAR EM COELHOS - TESTE DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA EM COELHOS - TESTE DE CONTAGEM MICROBIANA - TESTE EM HUMANOS DE ACEITABILIDADE - TESTE EM HUMANOS DE IRRITAÇÃO DÉRMICA PRIMÁRIA E	150	UN	13,99



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

	ACUMULADA - TESTE DE SENSIBILIZAÇÃO DÉRMICA. A EMBALAGEM DEVE SER EM FRASCOS PLÁSTICOS, TIPO ALMOTOLIA, COM TAMPA DE ROSCA LACRADA E LACRE, NÃO PODE SER DO TIPO AEROSOL. REGISTRO DO PRODUTO CONFORME RDC 185/01 EMITIDO PELA ANVISA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.			
70	TERMOMETRO DIGITAL	20	UN	18,90
71	TESOURA IRIS RETA 12 CM PONTA FINA AÇO INOXIDÁVEL	60	UN	39,94
72	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	10	UN	82,00
73	XILOCAÍNA GELÉIA 2%. TUBO DE 30 GR	160	TB	18,94

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Os fornecedores que desejarem ofertar os produtos ao Município deverão fazer os cadastros junto ao Portal Eletrônico conforme o item 1.1 do presente Edital, onde o certame licitatório será realizado.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA;

4.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

4.1.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 4.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

4.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

4.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues de acordo com o item nº 4.8 e seguintes deste TR.

4.3.1. Na entrega, todos materiais devem seguir normas de registro, fabricação, armazenamento e descarte ditadas principalmente pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com validade de no mínimo 12 meses sob pena de desclassificação.

4.4. Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

4.5. Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.



**Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul**

4.6. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

4.7. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

4.8. Os itens deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde.

4.9. As entregas serão efetuadas no Paço Municipal localizado na Rua Tiradentes, 778- Centro da cidade de Casca-RS.

4.10. A entrega dos produtos somente poderá ser efetuada por parte da empresa licitante vencedora mediante a apresentação da ordem de fornecimento.

4.11. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Ordem de Fornecimento pelos fiscais e servidor responsável, consoante o anexo desta Ata.

5 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO;

A gestão será da Secretaria Municipal de Saúde.

6 – DOS PAGAMENTOS;

Os pagamentos serão realizados em até 10 dias após a entrega definitiva dos produtos que deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais.

7 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO;

A seleção dos fornecedores se dará por licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e com critério de julgamento de ‘menor preço por item’.

8 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.01.10.301.0230.2098 - Manutenção e Ampliação da Estratégia de Saúde da Família

33.90.30 - Material de Consumo

09.01.10.301.0230.2098 - Manutenção do Programa de Atenção Básica Ampliada

33.90.30 - Material de Consumo

Casca/RS, 19 de maio de 2026.

**Jakson Bordignon
Secretário Municipal de Saúde**



**Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social do Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), que através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 06/2026
MUNICÍPIO DE CASCA
A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Quant.	VI. Unit.

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____, __ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026– MUNICÍPIO DE CASCA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n.º 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

MODELO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 0XX/2026
AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e seis, no Centro Administrativo do Município de Casca, com sede administrativa na Rua Tiradentes, 778, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.596.623/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jurandi Neri Perin, e fornecedor detentor, conforme segue:

FORNECEDOR DETENTOR	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXX, Nº XXXX, XXXX, CEP XX.XX-XXXX, XXXXX– UF, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX
------------------------	--

Conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em face da classificação das propostas obtidas no Pregão Eletrônico nº 06/2026, 5, homologado em xx de xxxxxxxxxxxx de 2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para o eventual fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificado na Classificação Final, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, VALORES E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o eventual fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAL**. A quantidade e os **valores dos produtos** está registrado conforme segue:

TABELA DE ITENS...

1.1.1 As demais classificações podem ser verificadas no relatório de lances junto ao Processo Licitatório.

1.2 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens adquiridos no Município do Casca-RS, em local informado na solicitação, livre de fretes e carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, após assinatura da Ata do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

2.1 Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata do Registro de Preços, o fornecimento dos itens na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Empenho ou Pré-Empenho.

2.2 A empresa detentora dos preços terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da Solicitação para efetuar a entrega dos itens, sem custos adicionais, livre de frete, carga e descarga, na Secretaria Solicitante, em data e local pré-definida pelo Município no horário compreendido entre às 08h até 11h e das 13h até 16h.

2.2.1 Os materiais deverão ser entregues, observando seu manuseio de forma a permitir completa qualidade na entrega, bem como atender plenamente a todas as exigências técnicas e regulamentares previstas no edital e na legislação em vigor.

2.3 Quando da entrega dos itens solicitados, o Município verificará a conformidade dos mesmos com a especificação do Edital, e verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a detentora dos preços deverá promover as correções/substituições necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis posteriores à entrega dos itens adquiridos, sendo que a Nota Fiscal será conferida e aprovada pelo Secretário Municipal e fiscal da Ata do Registro de Preços, e para o pagamento serão observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 Será obrigatório constar, em cada Nota Fiscal emitida a identificação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 06/2026).

3.3 Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com referência ao objeto licitado, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no objeto desta Ata do Registro de Preço.

3.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.5 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

3.6 Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

3.7 Eventual atraso nos pagamentos não isentará em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.8 O pagamento dar-se-á por meio de depósito na conta indicada pela empresa adjudicatária, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.9 O pagamento para a Detentora dos Preços será realizado no Banco, Agência e Contas informados pela própria detentora.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da Detentora dos Preços:



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

4.1.1 Manter durante a execução da Ata do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.2 Cumprir todas as obrigações assumidas por meio do Edital e Ata do Registro de Preços no que se refere a execução do objeto.

4.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata do Registro de Preços.

4.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

4.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Adjudicatária.

4.2.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

4.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora dos Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

4.2.4 Notificar a Detentora dos Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto, alertando o detentor do Registro de Preços das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime a responsabilidade da Detentora dos preços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5.1.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 16.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

5.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues de acordo com o item nº 16.8 e seguintes deste edital.

5.3.1 Na entrega, todos os materiais devem seguir normas de registro, fabricação, armazenamento e descarte ditadas principalmente pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com validade de no mínimo 12 meses sob pena de desclassificação.

5.4. No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços conferirá a conformidade com o solicitado no Edital.

5.5. Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5.6. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

5.7. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

5.8. As entregas serão efetuadas no Paço Municipal localizado na Rua Tiradentes, 778- Centro da cidade de Casca-RS.

5.9. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Ordem de Fornecimento pela pessoa responsável.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as Detentoras dos Preços, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e neste Edital, além de outras cominações legais.

e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do MUNICÍPIO DE CASCA, na forma da Lei.

f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

6.3 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a Detentora dos Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

6.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Detentora dos Preços, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/21.

6.4.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados administrativa e/ou judicialmente.

6.5 No caso de aplicação de multa, a Detentora dos Preços, será notificada formalmente da referida sanção, tendo ela o prazo de até 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

6.6 As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora dos Preços, quando for o caso.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

6.8 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar Contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I da cláusula 6.1, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

7.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município exercerá, quando da execução contratual, a fiscalização e a observação das especificações constantes nesta Ata do Registro de Preços por meio de fiscais designados pela Secretaria Municipal requisitante.

8.2 A fiscalização sobre todos os termos da presente Ata a ser exercida pelo Município, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta.

8.3 Ficam designados por parte do Município, para o acompanhamento e fiscalização de que trata a presente Ata, o(a) servidor(a) XXXXXXXXX como gestor e o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX como fiscal da Ata de Registro de Preços.



**Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul**

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

9.2 O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.01.10.301.0230.2098 - Manutenção e Ampliação da Estratégia de Saúde da Família

33.90.30 - Material de Consumo

09.01.10.301.0230.2098 - Manutenção do Programa de Atenção Básica Ampliada

33.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A detentora da Ata do Registro de Preços deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais.

11.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

11.3 A Administração, por meio do Departamento de Compras, emitirá o Pedido de Empenho, nos casos de compra com execução imediata e integral do objeto adquirido, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Fazenda.

11.4 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

11.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os itens referentes ao Registro de Preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie.

11.6 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.7 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração observado às condições do Edital e o Preço Registrado.



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

11.8 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do BENEFCIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.9 O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.

11.10 Ao firmar esta Ata, os detentores dos preços declaram, sob penas da lei, que não incorrem em qualquer impedimento previsto no ordenamento jurídico para contratar com a Administração, especialmente:

11.10.1 Que não incorre em inadimplência tributária que a impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;

11.10.2 Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de Casca/RS;

11.10.3 Que não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública de Casca/RS;

11.10.4 Que não está enquadrada nas disposições de não participação no processo de licitação previstos na Lei Federal 14.133/21 (Impedimentos de Contratar com a Administração Pública);

11.10.5 Que cumpre rigorosamente o Art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.11 A detentora dos preços reconhece os direitos da Administração, em caso de encerramento contratual de forma administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.

11.12 Integram a presente Ata todas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

11.13 A presente Ata está vinculada ao Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, que passa a integrá-la para todos os efeitos.

11.14 A detentora dos preços se obriga a observar, durante a execução do Registro de Preços, toda a legislação que rege o objeto desta licitação.

11.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Casca, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata do Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Casca-RS, XX de XXXXXXXX de 2026.

Município de Casca
GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Município de Casca
Estado do Rio Grande do Sul

FORNECEDOR DETENTOR